



Ofício 59/2017

Sobral, 22 de junho de 2017.

Prezado Sr. Secretário,

Venho por meio deste solicitar junto ao setor competente a adesão à ata de registro de preço realizado através do Pregão Presencial nº 012/2017-PP de origem Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Itaíçaba/CE de acordo com a tabela abaixo.

LOTE 01					
FORNECEDOR: FRANCISCO HÉLIO SOUSA DA SILVA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56618	Condicionador de ar 9.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento, (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.	UND	48	R\$ 1.995,00	R\$ 95.760,00
56619	Condicionador de ar 12.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento, (alta, média e baixa), movimento e	UND	54	R\$ 2.337,77	R\$ 126.239,58

	controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 221.999,58</b>
<b>LOTE 02</b>					
<b>FORNECEDOR: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56620	Condicionador de ar 18.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento, (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.	UND	34	R\$ 3.561,00	R\$ 121.074,00
56621	Condicionador de ar 24.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento, (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.	UND	12	R\$ 4.160,50	R\$ 49.926,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b> <b>171.000,00</b>
--------------------	---------------------------------

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0149.2092.4.4.90.52.00  
06.01.12.365.0153.2102.4.4.90.52.00  
06.03.12.361.0005.2107.4.4.90.52.00  
06.03.12.366.0007.2113.4.4.90.52.00  
06.03.12.361.0005.1002.4.4.90.52.00  
06.03.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

Certo de contar com sua colaboração, desejo votos de estima e considerações.

  
**KENNEDY KLAUS DE SOUSA ALBUQUERQUE**  
Gérente – Coordenação Administrativa/SME

Ilmo Sr.  
**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**  
Secretario da Educação  
Sobral – CE

**JUSTIFICATIVA**

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, vem, com respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, justificar a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, da Prefeitura Municipal de Itaiçaba (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento) que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE

Ensina Ronny Charles, na obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas” (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Tal contratação tem por finalidade adquirir os referidos materiais para a inauguração de novas escolas municipais, considerando que tais materiais são importantes para o bem-estar de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, surgindo, assim, a necessidade da adesão da Ata de Registro de Preços em epígrafe, tornando, assim, de suma importância a aquisição de tais equipamentos. Caso contrário, a sua falta poderá implicar na ineficiência dos programas e metas escolares objetivadas.

Importante destacar que os preços registrados pelas Empresas FRANCISCO HÉLIO SOUSA DA SILVA – ME (Lote 01) e MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (Lote 02) são viáveis para a Administração, conforme propostas comerciais acostados aos autos, comprovando, assim, a vantagem em realizar a referida adesão.





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Diante do exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis a fim de cumprir o feito, visando à contratação de empresa especializada para o objeto em evidência.

Atenciosamente,

**KENNEDY KLAUS DE SOUSA ALBUQUERQUE**  
Gerente – Coordenação Administrativa/SME

Ofício nº 495/2017 – SME

Sobral, 29 de Junho de 2017

A Vossa Senhoria a Senhora

**FRANCISCA MEIRE GOMES DA SILVA**

Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar anuência para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, da Prefeitura Municipal de Itaiçaba (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento) que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, que tem como ganhadora de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

<b>LOTE 01</b>					
<b>FORNECEDOR: FRANCISCO HÉLIO SOUSA DA SILVA - ME</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56618	Condicionador de ar 9.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo “hi wal” com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.	UND	48	R\$ 1.995,00	R\$ 95.760,00
56619	Condicionador de ar 12.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo “hi wal” com as	UND	54	R\$ 2.337,77	R\$ 126.239,58

	seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 221.999,58</b>
<b>LOTE 02</b>					
<b>FORNECEDOR: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56620	Condicionador de ar 18.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.	UND	34	R\$ 3.561,00	R\$ 121.074,00
56621	Condicionador de ar 24.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as	UND	12	R\$ 4.160,50	R\$ 49.926,00

seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 171.000,00</b>

Na certeza do aceite do pleito em tela, aguardamos o ofício de anuência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

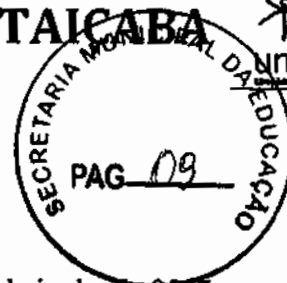
Atenciosamente,

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**



Ofício nº *17.6.29.002*


Itaipaba, Estado do Ceará, 29 de junho de 2017.

À  
Prefeitura de Sobral  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 – 2º Andar - Centro  
Sobral, Ceará  
Cep: 62.011-060

Caros Senhores,

Com fulcro no Art. 15 da Lei 8.666/93 e Art. 22 do Decreto Municipal nº 15.05.04.001, de 4 de maio de 2015, do Município de Itaipaba, Estado do Ceará, e, face à solicitação em v. ofício nº 495/2017 - SME, de 29 de junho de 2017, venho, pelo presente, AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20170176, relativa ao Pregão Presencial nº 012/2017-PP, que tem como objeto o “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Condicionadores”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE.

Desta forma, cabe, a partir do presente momento, a anuência para fornecimento dos equipamentos por parte dos fornecedores registrados, com fulcro na legislação vigente.

  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Francisca Meire Gomes da Silva  
Autoridade Competente

Ofício nº 496/2017 – SME

Sobral, 27 de Junho de 2017

A Vossa Senhoria o Senhor

**EDSON CELESTINO DA SILVA**

Representante da Empresa FRANCISCO HÉLIO SOUSA DA SILVA - ME

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar anuência para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, da Prefeitura Municipal de Itaiçaba (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento) que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, que tem como ganhadora de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

<b>LOTE 01</b>					
<b>FORNECEDOR: FRANCISCO HÉLIO SOUSA DA SILVA - ME</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56618	Condicionador de ar 9.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo “hi wal” com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.	UND	48	R\$ 1.995,00	R\$ 95.760,00
56619	Condicionador de ar 12.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo “hi wal” com as seguintes especificações: Capacidade	UND	54	R\$ 2.337,77	R\$ 126.239,58

mínima de refrigeração de 12.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b> <b>221.999,58</b>

Na certeza do aceite do pleito em tela, aguardamos o ofício de anuência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação





FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME

CNPJ Nº 23.979.572/0001-60 CGF: 06.486.092-2

Fone/Fax: (85) 3121-4285 E-mail: [heliovariedades.comercio@gmail.com](mailto:heliovariedades.comercio@gmail.com)

Av. Contorno Norte, 1710 B – Conjunto Esperança – Fortaleza/Ce., CEP: 60.763-730



Ao Senhor

**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**

Secretário Municipal da Educação de Sobral

#### CARTA DE ACEITE

Vimos por meio deste, em resposta ao Ofício nº 496/2017 – SME, **AUTORIZAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017 – PP da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, tendo como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores”, referente ao Lote 01, a qual esta Empresa foi vencedora, nos comprometendo, portanto, a fornecer tais equipamentos a esta Secretaria.

Atenciosamente,

Fortaleza (Ce), 30 de junho de 2017

*Fº Helio Sousa da Silva*

FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME

HELIO VARIEDADES

CNPJ Nº: 23.979.572/0001-60

Ofício nº 497/2017 – SME

Sobral, 27 de Junho de 2017

A Vossa Senhoria o Senhor

**JONATHAN FERREIRA VIEIRA**

Representante da Empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar anuência para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, da Prefeitura Municipal de Itaiçaba (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento), que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, que tem como ganhadora de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:


<b>LOTE 02</b>					
<b>FORNECEDOR: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
56620	Condicionador de ar 18.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo “hi wal” com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.	UND	34	R\$ 3.561,00	R\$ 121.074,00
56621	Condicionador de ar 24.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo “hi wal” com as seguintes especificações: Capacidade	UND	12	R\$ 4.160,50	R\$ 49.926,00

mínima de refrigeração de 24.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b> <b>171.000,00</b>

Na certeza do aceite do pleito em tela, aguardamos o ofício de anuência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação

Resposta ao Ofício Nº 497/2017 - SME  
De: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Para: Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretária de Educação do Município de Sobral

**Assunto: fornecimento de material através de Ata Registro de Preço**

Com base nas regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 8.250 de 2014, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, CONCORDAMOS, na condição de FORNECEDOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170176, da Prefeitura Municipal de Itaipava, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP, FORNECER pelo mesmo valor unitário registrado na referida Ata o material abaixo discriminado, sem prejuízo de fornecimento ao Órgão gerenciador, após recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

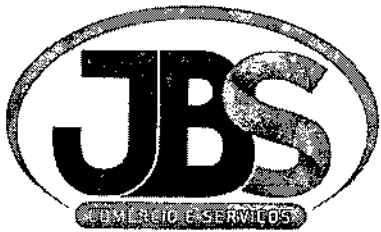
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
2	1	Condicionador de ar 18.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btus/h, 220v, ... Conforme especificação da ATA.	34	R\$ 3.561,00	R\$ 121.074,00
2	2	Condicionador de ar 24.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 btus/h, 220v... Conforme especificação da ATA.	12	R\$ 4.160,50	R\$ 49.926,00

O material acima será entregue no almoxarifado do Órgão solicitante no Município de Sobral.

Fortaleza, 28 de Junho de 2016.



Leandro José Vieira Soares  
CPF Nº 931.736.283-49  
Sócio Proprietário.



Avenida São Jorge, 1001  
Rampa, Reriutaba-CE  
(88) 3637.2380 / 99628.0787  
jbscomserv@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE  
ATT: SETOR DE COMPRAS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

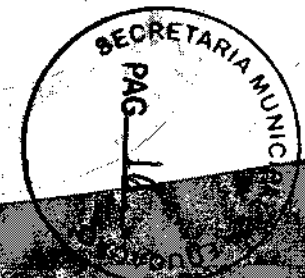
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS/H,220V,SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	48	R\$ 2.250,00	R\$ 108.000,00
2.	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H,220V,SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	54	R\$ 2.490,00	R\$ 134.460,00
3.	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS/H,220V,SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	34	R\$ 3.565,00	R\$ 121.210,00
4.	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H,220V,SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	12	R\$ 4.590,00	R\$ 55.080,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE R\$ 418.750,00 (- QUATROCENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS -)**

- A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE HOJE.
- PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. FRETE: CIF.
- O OBJETO CONTRATUAL TERÁ GARANTIA DE CONFORME EDITAL OU 12(DOZE) MESES. FRETE: CIF

RERIUTABA - CE, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ BENI SOARES TRAJANO FILHO  
RG Nº2002031079722  
CPF: 035.915.113-23





A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

REFERENTE A PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADO PELA SENHORA STEYLA, SEGUE NOSSA COTAÇÃO ABAIXO.

RAZÃO SOCIAL: AN VASCONCELOS JÚNIOR - ME  
CNPJ: 19.603.291/0001-30 C.G.F: 06.730424-9  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DRUMOND, Nº 326 - BAIRRO: MONTE CASTELO - CEP: - FORTALEZA-CE  
E-MAIL: ANVPOTENCIA@GMAIL.COM  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA Nº 3296-4 C/C: 32645-3

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VR UNIT	VR UNIT POR EXTENSO:	VR TOTAL	VR TOTAL POR EXTENSO
1	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS/H, 220V, SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	48	UND	R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS	R\$ 120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS
2	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, 220V, SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	54	UND	R\$ 2.340,00	DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS	R\$ 126.360,00	CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS
3	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS/H, 220V, SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	34	UND	R\$ 3.800,00	TRES MIL E OITOCENTOS REAIS	R\$ 129.200,00	CENTO E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS
4	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H, 220V, SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	12	UND	R\$ 4.300,00	QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS	R\$ 51.600,00	CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 427.160,00							

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 427.160,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E SESENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017.

Ass: An V Vasconcelos Junior  
AN V Vasconcelos Junior  
ADMINISTRADOR  
CPF Nº 654.140.043-16

A N VASCONCELOS JUNIOR-ME

AV: TREZE DE MAIO Nº 1422 - LOJA 08 CEP: 60.040-531 - BAIRRO DE FÁTIMA

CNPJ: 19.603.291/0001-30 CGF: 06.730424-9

E-MAIL: [anvpotencia@gmail.com](mailto:anvpotencia@gmail.com)

Fone: (85) 3025-6012- FORTALEZA-CE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

RAZÃO SOCIAL: C J V DE SOUZA - ME  
CNPJ: 11.318.940/0001-40

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANACLETO, Nº 563, LOJA 2 - BAIRRO: PARQUELÂNDIA - CEP: 60.450-360 - FORTALEZA- CEARÁ  
REPRESENTANTE LEGAL: CLYSTENES JALBER V DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PROPRIETÁRIO, RG: 99002076330 SSP CE. CPF: 967.221.773-00

FONE/FAX: (85) 98796.4875- E-MAIL: COMERCIALJOTAD@GMAIL.COM

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS/H,220V,SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	48	R\$ 2.100,00	R\$ 100.800,00
2	UND	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H,220V,SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	54	R\$ 2.400,00	R\$ 129.600,00
3	UND	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS/H,220V,SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	34	R\$ 3.800,00	R\$ 129.200,00
4	UND	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H,220V,SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADINTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 412.400,00 (- QUATROCENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS -)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

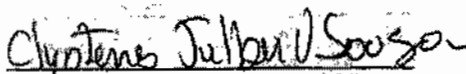
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 25 (VINTE E CINCO) DIAS, COM EMPENHO OU ORDEM DE COMPRA

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ORDEM DE COMPRA

NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO.

DECLARAMOS, AINDA QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DE IMPOSTOS, TAXAS, ENTRE OUTROS.

FORTALEZA-CE, 19 DE JUNHO DE 2017.



C J V DE SOUZA - ME  
ERIVANDO DUARTE COSTA  
REPRESENTANTE COMERCIAL



Estado do Ceará  
Prefeitura de Itaipava  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ITAIPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA



EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA de ITAIPAVA, Estado do CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 17.01.02.011, de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante Regime de FORNECIMENTO PARCELADO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

**Data da sessão:** 03/04/2017.

**Horário:** 02:30 PM.

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62820-000.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipava, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes Órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



#### 4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face ao valor estimado para a contratação ser superior ao limite estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS.

4.2. As decisões do Pregoeiro, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste Pregão Presencial, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.4. Para a participação neste Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido neste Edital.

4.5. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Poderá participar deste Pregão Presencial, o interessado Pessoa Jurídica/Pessoa Física, cadastrado ou não no Cadastro de Fomecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava, que, cumulativamente, cumpra as seguintes exigências:

5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2. Apresente declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

5.1.3. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.

5.2. O interessado que optar por se cadastrar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como do Pregoeiro e Equipe de Apoio, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

5.3.6.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

5.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:

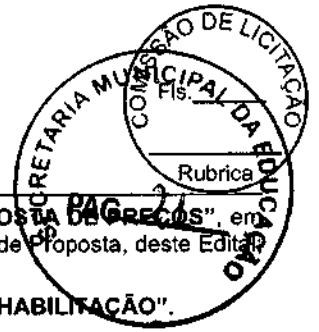
6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção **"DO CREDENCIAMENTO"**; e

6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP, deste Edital;

6.1.2. Documentos **OBRIGATÓRIOS**:

6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;



- 6.1.2.2. Proposta de Preços, conforme definido na Seção “DA PROPOSTA DE PREÇOS”, em conformidade com o modelo constante no Anexo IV - Modelo de Proposta, deste Edital e
- 6.1.2.3. Documentos de habilitação, conforme definido na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

6.2. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.

6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP não impede a participação na licitação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº**

6.6. Os documentos para Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, e a Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, devem ser entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.7. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Itaipaba, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, lacrado e rubricado no seu fecho, o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio de Itaipaba, Ceará  
Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62820-000  
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial Nº 012/2017-PP  
Data da Sessão: 03/04/2017  
Horário da Sessão: 02:30 PM  
Razão Social:  
CNPJ:

6.9. Os envelopes apresentados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

6.10. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Pregoeiro, a seguinte documentação:

- 7.1.1. Documentos para Credenciamento, conforme definidos na seção “DO CREDENCIAMENTO”;

- 7.1.2. Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;
- 7.1.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, conforme Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP deste Edital, quando se tratar de licitante enquadrado pela Lei Complementar 123/2006;
- 7.1.4. Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.
- 7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:
  - 7.2.1. O Pregoeiro suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial;
  - 7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Pregoeiro;
  - 7.2.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.
    - 7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.
- 7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.
  - 7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio aos licitantes por conta de eventual diligência.
  - 7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
  - 8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.
- 8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.
  - 8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
    - 8.2.1.1. **Quando feito pelo Licitante Interessado:**
      - 8.2.1.1.1. Cópia da carteira de Identidade e CPF do Licitante Interessado;
      - 8.2.1.1.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
    - 8.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**
      - 8.2.1.2.1. Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
      - 8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;
      - 8.2.1.2.3. Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados;
- 8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada **SEPARADA** do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção "DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".
  - 8.3.1. Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
  - 8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços poderá ser apresentada em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, podendo ser encaminhada na forma disposta na seção "DA DOCUMENTAÇÃO", ou entregue diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e horário marcados para abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

9.2. O licitante que não adotar o Modelo proposto neste Edital deverá apresentar Proposta de Preços em estrita observância aos critérios e exigências deste Edital e seus anexos, devendo, a proposta conter:

9.2.1. Razão social/Nome do Licitante, CNPJ/CPF, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica/Pessoa Física e Data da Proposta;

9.2.1.1. Na eventualidade de algum erro ou omissão dos dados de que trata este subitem, poderá o Pregoeiro corrigi-los ou preenchê-los, desde que tenham sido apresentados na documentação de credenciamento ou serem fornecidos pelo licitante/representante devidamente credenciado presente à sessão, sendo que esgotado esses recursos, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.2.2. Especificações de acordo com o Termo de Referência;

9.2.3. Quantidade, Unidade, Marca/Modelo, Valor Unitário e Total dos produtos;

9.2.4. Valor Global da Proposta; e

9.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta), a contar da data de sua apresentação.

9.3. A Licitação será dividida em lotes, conforme Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante apresentar proposta de valores a todos, alguns ou somente um dos LOTES definidos no Modelo de Proposta em anexo.

9.4. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.

9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.

9.6. Erros ou omissões de preenchimento de dados relativos à Razão social/Nome do Licitante, CNPJ/CPF, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica/Pessoa Física e Data da Proposta, bem como a falta de rubrica poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim, devidamente credenciado e presente à sessão pública.

9.6.1. Caso não exista representante credenciado que possa sanar os vícios, a proposta será imediatamente desclassificada.

9.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

9.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA DE CADA LOTE**, obtido por meio de pesquisa de preços.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.6. **A Proposta deverá ser ofertada considerando o VALOR TOTAL de cada LOTE.**

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. Encerrada a etapa de lances será efetivado o direito de preferência das Microempresas, Empresas de pequeno porte e Equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.10. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de pequeno porte e Equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor deste Pregão Presencial.

10.12. Caso a Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

## 11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**13.2.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 14. DAS AMOSTRAS

**14.1.** O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.1.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 14.1.2.1.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
  - 14.1.2.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 14.1.2.3.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
  - 14.1.2.4.** Os exemplares colocados à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
  - 14.1.2.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sem direito a ressarcimento.
  - 14.1.2.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

- 15.1.1.** Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 15.1.2.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 15.1.2.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba;
  - 15.1.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 15.1.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.2.1.** Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba, cópias ou originais de documentos relativos à:

### 16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 16.2.1. No caso de Empresário Individual:

16.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Empresário Individual.

#### 16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

16.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual.

#### 16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

16.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhada de cópia de identidade e CPF de seu(s) administrador(es) atual(is);

#### 16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

16.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

#### 16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

16.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

#### 16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

16.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

### 16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:

16.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

16.4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial e, no caso de Sociedades Simples, no Cartório Competente da sede ou domicílio do licitante.

- 16.4.2.1.3.** No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 16.4.2.1.4.** Sociedade criada no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, verificado o seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, observando-se o disposto no subitem acima.
- 16.4.2.1.4.1.** O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e o Demonstrativo de Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 16.4.2.2.** Para fins deste Edital, entende-se:
- 16.4.2.2.1.** Último Exercício Social: O ano civil imediatamente anterior, cujos balanços devem ser fechados até o dia 30 de junho do ano corrente, cuja data é fixada como data limite para a aceitabilidade de Balanços Patrimoniais do primeiro ano imediatamente anterior ao último exercício social.
- 16.4.3.** Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1**  
**SG= Solvência Geral – superior a 1**  
**LC= Liquidez Corrente – superior a 1**
- Sendo,  
**LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)**  
**SG= AT / (PC+PNC)**  
**LC= AC / PC**
- Onde:  
**AC= Ativo Circulante**  
**RLP= Realizável a Longo Prazo**  
**PC= Passivo Circulante**  
**PNC= Passivo não Circulante**  
**AT= Ativo Total**
- 16.4.4.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.
- 16.4.5.** O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.
- 16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 16.5.1.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:
- 16.5.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o lote pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.5.1.1.1.** Os atestados deverão estar acompanhados dos respectivos e contratos e, no mínimo, uma nota fiscal correspondente ao fornecimento.
- 16.5.1.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

**16.5.1.1.3.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**16.5.1.2.** Atestado, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Itaipaba, de que o licitante interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93.

**16.5.1.2.1.** O comparecimento pode ser efetuado pelo licitante interessado ou o seu representante legal, devendo, ser apresentada, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, documentação que comprove a investidura de tal poder.

**16.5.1.2.2.** O Atestado de que trata este subitem será concedido a partir da data de publicação deste Edital e se encerrará no primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

## **16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**16.6.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, deste Edital.

## **17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO**

**17.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**17.2.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

**17.3.** Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**17.4.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**17.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**17.5.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

**17.5.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**17.5.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**17.5.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sites expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para efeito de comprovação da consulta.

**17.6.** Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

**17.6.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação

**17.6.2.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

**17.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.10.** Da sessão pública deste Pregão Presencial divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

19.2.2. O direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente ou da proposta;

19.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

19.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";

19.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail [cpl.itaicaba@gmail.com](mailto:cpl.itaicaba@gmail.com), no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62820-000.

20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

20.1.1.1. Valor Unitário do Lote;

20.1.1.2. Valor Total do Lote;

20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.

20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, <sup>caso não haja</sup> interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão Contratante para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava.

23.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 24. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

24.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

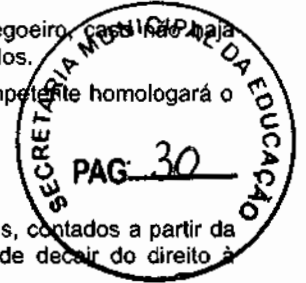
24.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 25. DO REGIME DE EXECUÇÃO

25.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

## 26. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.





**26.2.** A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, e às sextas feiras, das 08:00h às 12:00h.

**26.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

**26.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**26.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**26.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**26.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 27. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**27.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**27.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

**28.1.** São obrigações do Órgão Contratante:

**28.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**28.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**28.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**28.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

**28.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**28.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**29.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**29.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**29.1.1.1.** O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**29.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**29.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**29.1.4.** Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 29.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 30. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

31.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

31.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Contratante.

31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava.

31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava.

31.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2. Apresentar documentação falsa;





- 32.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 32.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.5.** Não manter a proposta;
- 32.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 32.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 32.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 32.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 32.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itaipaba e descredenciamento no Cadastro de Fomecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba, pelo prazo de até cinco anos;
- 32.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 32.4.1.** Advertência por escrito;
- 32.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 32.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 32.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 32.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 32.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 32.5.1.** Advertência por escrito;
- 32.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 32.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 32.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 32.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 32.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 32.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fomecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba.

### **33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 33.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 33.2.** A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62820-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, e às sextas feiras, das 08:00h às 12:00h.
- 33.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 33.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- 33.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3410-1112 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.
- 33.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial.

33.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

34.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

34.7. Todas as assinaturas e declaração deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas.

34.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62820-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, e às sextas feiras, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

34.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

34.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

34.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

34.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

34.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

34.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;

34.11.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Itaipava, Estado do Ceará, 20/03/2017.

**Jilson Marques de Oliveira**  
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ITAIPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipava, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelas Autoridades Competentes Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata-se de contratação de natureza divisível, que pode ser dividida em partes específicas, representando bem/serviço de forma autônoma, aumentando a competitividade do certame e possibilitando a ampliação da competição pela participação de vários fornecedores/prestadores de serviços.

1.3. Especificações:

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
56618	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTUS/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	48	UNIDADE	2.061,240	98.939,52
56619	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTUS/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	54	UNIDADE	2.373,860	128.188,44
Valor estimado total do lote:					227.127,96

Lote 02

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
56620	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTUS/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	34	UNIDADE	3.601,443	122.449,06
56621	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTUS/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	12	UNIDADE	4.182,353	50.188,24
Valor estimado total do lote:					172.637,30
Valor estimado total para a contratação:					399.765,26

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Trata-se de aquisição que se destina a atender à ordinária necessidade de climatização de alguns órgãos, bem como de substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados pelo uso.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

4.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, e às sextas feiras, das 08:00h às 12:00h.
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Órgão Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itaipava e descredenciamento no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

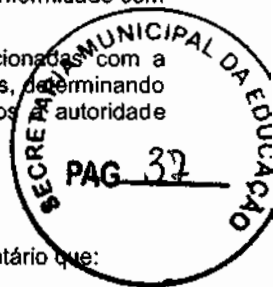
- 10.4.1. Advertência por escrito;
- 10.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 10.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 10.5.1. Advertência por escrito;
- 10.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Estado do Ceará  
Prefeitura de Itaipaba  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fomecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba.

Itaipaba, Estado do Ceará, 20/02/2017.



**APROVADO**

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Francisca Meire Gomes da Silva  
Autoridade Competente**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA ITAIPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA**



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com sede à Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.403.769/0001-08, neste ato representada por FRANCISCA MEIRE GOMES DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeada pela Portaria nº 17.01.01.002, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob o nº 699.429.513-34, considerando do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2017-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 02.01-002/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipava, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Participam deste Registro de Preços os seguintes Órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, conforme especificações e quantidades a seguir especificadas:

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, e às sextas feiras, das 08:00h às 12:00h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Órgão Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

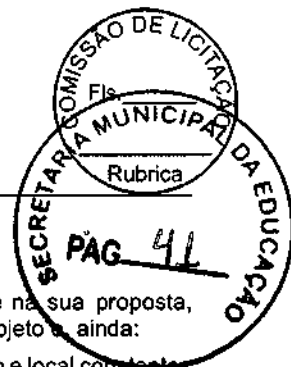
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.







## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itaipaba e descredenciamento no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades: °

- 11.4.1. Advertência por escrito;

- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, Inciso I do Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e Data.

.....  
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

.....  
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



Estado do Ceará  
Prefeitura de Itaipava  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, na forma da Lei, que está ciente  
e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2017-PP e seus anexos e que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

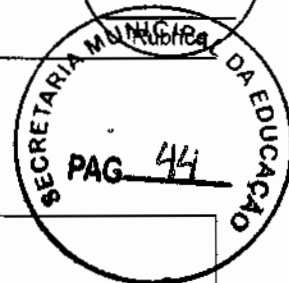
Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



Estado do Ceará  
Prefeitura de Itaipava  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP  
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:**

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME DO LICITANTE</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>DATA DA PROPOSTA</b>	

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipava, Estado do Ceará.

**Lote 01**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
56618	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTUS/h,220V,Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.		48	UNIDADE		
56619	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTUS/h,220V,Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.		54	UNIDADE		
<b>Valor total do lote:</b>						

**Lote 02**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
56620	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTUS/h,220V,Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.		34	UNIDADE		
56621	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTUS/h,220V,Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 05 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.		12	UNIDADE		
<b>Valor total do lote:</b>						

**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

**FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial Nº 012/2017-PP e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAÇÃO:**

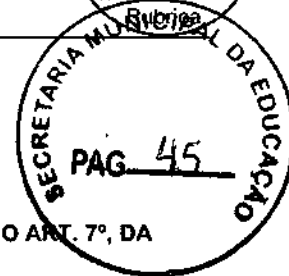
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 012/2017-PP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará  
Prefeitura de Itaíçaba  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no  
Edital do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

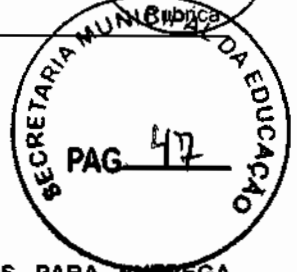
A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins  
do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial nº 012/2017-PP,  
que:

- a) (    ) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) (    ) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP  
 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01-002/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP  
 CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E .....**

A **PREFEITURA** de **ITAIPAVA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, com sede à **RUA CORONEL JOÃO CORREIA Nº 298, CENTRO, ITAIPAVA, CEARÁ, CEP 62.820-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.403.769/0001-08**, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA MEIRE GOMES DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeada pela Portaria nº **17.01.01.002**, de **01/01/2017**, inscrita no CPF sob nº **699.429.513-34**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) à ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 02.01-002/2017** e em observância às disposições do Decreto Municipal nº **15.05.04.001** de 4 de maio de 2015, da Lei nº **10.520/02**, do Decreto nº **3.555/00**, Lei Complementar nº **123/06** alterada pela Lei Complementar nº **147/2014**, Decreto nº **8.538/15** e, subsidiariamente, da Lei nº **8.666/93**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Itaipava, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2017.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de ....., na seguinte classificação:

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo

que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba.
- 6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipaba.
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 8.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, e às sextas feiras, das 08:00h às 12:00h.
- 8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência por escrito;
  - 12.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Advertência por escrito;
  - 12.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 12.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



Estado do Ceará  
Prefeitura de Itaipava  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itaipava, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO



**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF:

.....  
CPF:



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIPAVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP**



Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Lote: 001 - LOTE 01  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 16:28:15

Adjudicado para: FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME, pelo menor lance de R\$ 222.000,000 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 17:08:47

Adjudicado para: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 171.000,000 (Cento e Setenta e Um Mil Reais).

  
JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro(a)



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIPAVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA**



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCA MEIRE GOMES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2017-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Lote: 001 - LOTE 01  
Quantidade: 1,000

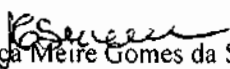
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 15:14:47

Homologado para: FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME, C.N.P.J. nº 23.979.572/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 222.000,000 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 15:15:05

Homologado para: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.458.279/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 171.000,000 (Cento e Setenta e Um Mil Reais).

  
Francisca Meire Gomes da Silva  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIPABA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Às 14:30 do dia 03 de Abril de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipaba, Estado do Ceará. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME..... 08.458.279/0001-63  
JONATHAN FERREIRA VIEIRA C.P.F. nº 049.529.883-25  
FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME..... 23.979.572/0001-60  
EDSON CELESTINO DA SILVA C.P.F. nº 580.232.163-68

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Lote: 001 - LOTE 01

\* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	225.198,000 *
	FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME	R\$	222.900,000 *

**ABERTURA DA FASE DE LANCES**

Rodada:	1	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	222.800,000
		FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME	R\$	222.700,000
Rodada:	2	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	222.500,000
		FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME	R\$	222.450,000
Rodada:	3	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	222.400,000
		FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME	R\$	222.360,000
Rodada:	4	FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME	R\$	222.000,000
		MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.

Justificativa: O licitante desiste de ofertar lance alegando ter chegado a seu valor maximo.

AV. CEL. JOÃO CORREIA, 298



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIPAVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA



Habilitação FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME, Data: 03/04/2017 às 16:27:13  
Observação: A licitante FRANCISCO HELIO DE SOUSA DA SILVA - ME, é declarado HABILITADO, por cumprir a todas as exigências edilícias.

Dec.vencedor FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME, Data: 03/04/2017 às 16:28:13  
Observação: É declarado vencedor para o item, a Empresa FRANCISCO HELIO DE SOUSA DA SILVA - ME com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).



Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o lote 001 à licitante FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME em 03/04/2017 às 16:28:15.

Lote: 002 - LOTE 02

\* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	172.560,000 *
	FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME	R\$	171.600,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	171.500,000
		FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME	R\$	171.400,000

Rodada:	2	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	171.300,000
		FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME	R\$	171.200,000

Rodada:	3	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	171.100,000
		FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME		Desistiu.

Justificativa: O licitante desiste de ofertar lance alegando ter chegado a seu valor mínimo.

Rodada:	4	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	171.000,000
---------	---	---	-----	-------------

Habilitação MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Data: 03/04/2017 às 17:08:09  
Observação: A licitante MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, é declarado HABILITADO, por cumprir a todas as exigências edilícias.

Dec.vencedor MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Data: 03/04/2017 às 17:08:46  
Observação: É declarado vencedor para o item, a Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME com valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e hum mil reais).

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Considerando que ninguém manifestou

AV. CEL. JOÃO CORREIA, 298



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIPAVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA



intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o lote 002 à licitante MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME em 03/04/2017 às 17:08:47.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Equipe apoio	FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO
Equipe apoio	FRANCISCO GERMANIO SOARES DE LIMA

ASSINATURA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA- ME

ASSINATURA



Estado do Ceará  
 Prefeitura de Itaipava  
 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
 Administração Compromisso e Respeito com o Povo



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA ITAIPAVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01-002/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PP  
 FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170176

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com sede à Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.403.769/0001-08, neste ato representada por FRANCISCA MEIRE GOMES DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeada pela Portaria nº 17.01.01.002, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob o nº 699.429.513-34, considerando do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2017-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.01-002/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipava, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

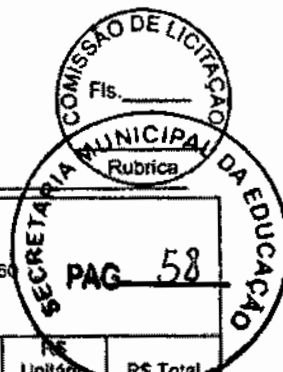
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: FRANCISCO HÉLIO SOUSA DA SILVA-ME						
CNPJ: 23.979.572/0001-60						
ENDEREÇO: AV. CONTORNO NORTE, 1710 B, CONJUNTO ESPERANÇA, FORTALEZA-CE, CEP 60.763-730						
TELEFONE: (85) 3298-3161 E-MAIL: heliovariedades.comercio@gmail.com						
REPRESENTANTE: EDSON CELESTINO DA SILVA			TELEFONE: (85) 99911-7468			
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
56818	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTUS/h,220V,Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	Philco	48	UNIDADE	1.995,000	95.760,00
56819	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTUS/h,220V,Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	Philco	54	UNIDADE	2.337,770	126.239,58
Valor total:						221.999,58

501

*[Handwritten signatures and marks]*





FORNECEDOR : MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ: 08.458.279/0001-63  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULINHO BARROS LEAL, 2428, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA-CE, CEP 60.120-060  
 TELEFONE: (85) 3877-1240  
 REPRESENTANTE: JONATHAN FERREIRA VIEIRA TELEFONE: (85) 99607-1052

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Unitário	R\$ Total
56820	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTUS/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	Agratto	34	UNIDADE	3.561,00	121.074,00
56621	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wal", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTUS/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	Philco	12	UNIDADE	4.160,50	49.926,00
Valor total:						171.000,00

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Participam deste Registro de Preços os seguintes Órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, conforme especificações e quantidades a seguir especificadas:

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

130

*[Handwritten signatures and marks]*

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de Interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, e às sextas feiras, das 08:00h às 12:00h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Órgão Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase das lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itaipava e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do autor, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fomecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, Inciso I do Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

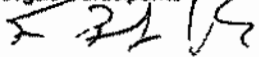
Itaipava, Estado do Ceará, 4 de abril de 2017.

  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e  
Planejamento  
Francisca Meire Gomes da Silva  
Órgão Gerenciador

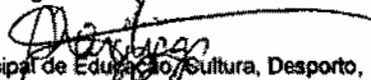
  
FRANCISCO HÉLIO SOUSA DA SILVA-ME  
CNPJ: 23.979.572/0001-60  
FORNECEDOR REGISTRADO

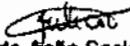
  
Gabinete do Prefeito  
Francisca Meire Gomes da Silva  
Órgão Participante

  
MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ: 08.458.279/0001-83  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e  
Meio Ambiente  
Sérgio Barbosa de Paula  
Órgão Participante

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Emerson de Oliveira Gomes  
Órgão Participante

  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto,  
Ciência e Tecnologia  
Marcília Galdino de Sousa  
Órgão Participante

  
Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e  
Empreendedorismo  
Maria Jullana Alves Freitas  
Órgão Participante

**CONTRATADA:** FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 72.230.576/0001-56.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-013/2017 - SAAE.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO AREIA, MANILHAS, TIJOLO FERRO, ENTRE OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.200,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

**DA DOTAÇÃO E RECURSOS:**

1501.17.512.0016.2.070 - (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

**DA VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2017.

**DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

**SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / DANIEL GOMES FELIPE - (PROCURADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

**ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA**

Presidente da CPL  
 SAAE

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos  
 Código Identificador:A9D951D3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 012/2017-PP**

A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaíçaba, Estado do Ceará, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20170176, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaíçaba, Estado do Ceará. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no endereço da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaíçaba, sito à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaíçaba, Ceará, CEP 62820-000. PROCESSO: 02.01-002/2017. VIGÊNCIA: 04/04/2017 a 03/04/2018. FORNECEDORES REGISTRADOS: FRANCISCO HELIO DE SOUSA-ME, CNPJ 23.979.572/0001-60. Valor: R\$ 221.999,58 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 08.458.279/0001-63. Valor: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Itaíçaba, Estado do Ceará, 4 de abril de 2017.

**FRANCISCA MEIRE GOMES DA SILVA.**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,  
 Gestora da Ata.

Publicado por:

Jailson Marques de Oliveira  
 Código Identificador:0FCBC711

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017-SMD**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.** O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 12 de Julho de 2017, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017 - SMD cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.** LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus - Jucás - Ceará.

Jucás em 27 de Junho de 2017.

**SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA**  
 Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

JORNAL : DOE DOU

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
 Código Identificador:992D1007



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2017-SME**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.** O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 12 de Junho de 2017, às 15hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017 - SME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LOGOMARCAS, CADERNO DE PADRONIZAÇÃO, PEÇAS PARA SITE E MÍDIAS SOCIAIS, LAYOUT DE PAINÉIS E BANNERS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus - Jucás - Ceará.

Jucás em 27 de Junho de 2017.

**SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA**  
 Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

JORNAL : DOE

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
 Código Identificador:5700FE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2017-SMD**


**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.** O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 12 de Julho de 2017, às 13hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 - SMD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW/ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, DESTINADO AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.** LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.979.572/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HELIO VARIEDADES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV CONTORNO NORTE</b>	NÚMERO <b>1710</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>
CEP <b>60.763-730</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 3491-6742</b>	UF <b>CE</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

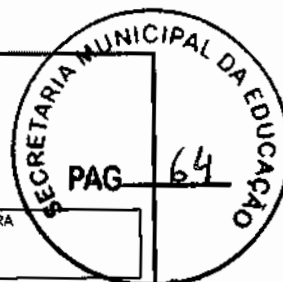
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 09:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.979.572/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/01/2016
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO <b>AV CONTORNO NORTE</b>	NÚMERO <b>1710</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>
CEP <b>60.763-730</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	TELEFONE <b>(85) 3491-6742</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 09:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.979.572/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2016
 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>				
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>AV CONTORNO NORTE</b>	NÚMERO <b>1710</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>		
CEP <b>60.763-730</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(85) 3491-6742</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 09:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



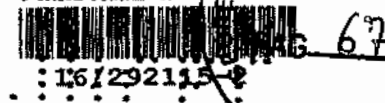
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA	(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Orgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 065.178.953-29
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II	UF CE	CEP 61901180
MUNICÍPIO MARACANAÚ			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B;	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA	UF CE	CEP 60763730
MUNICÍPIO FORTALEZA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeassecontas@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividade secundária	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE INTEGRAÇÃO COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estabelecimento) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
DATA DA ASSINATURA 13/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Helio Sousa da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>JOSE HELBER G. NOSSIMENTO</i> 15/01/16		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2016 SOB Nº: 23103699278 Protocolo: 16/003272-5, DE 14/01/2016 <i>Haroldo</i> FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO F... C. FACIL FORTALEZA



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103699278**  
Código de Natureza Jurídica **2135**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

NOME: **FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE1201600380482

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**FORTALEZA - CE**  
Local

Nome: FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME

Telefone de Contato: (85) 3491-6742

Assinatura: *Francisco Helio Sousa Silva*

**6 Dezembro 2016**  
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

*09/12/16*  
Data

*JOSE KLEBER DE NASCIMENTO*  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/292115-2, referente à empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME, NIRE 2310369927-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20162921152, em 09/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança AEQRY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/12/2016 às 11:52, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



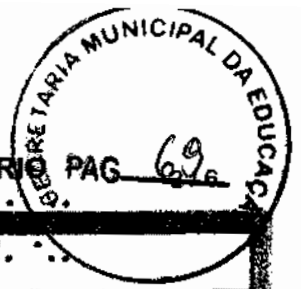
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II	CEP 61901180	
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B:	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANÇA	CEP 60763730	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeasseccontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE F(isca)l) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4789007 4774100 4761001 4729699 4751201 4755503 1413401 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE GAMA, MESA E BANHO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETOSOB MEDIDAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, SERVICO DE IMPRESSAO DE LIVROS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA DE HIGIENE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFECCAO DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, FAB (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME</i>			
06/12/2016	<i>Fco Helio Sousa da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JOSÉ KLEBER B. NASCIMENTO <i>09/12/16</i>	AUTENTICAÇÃO		

CE1201600380482

CE00918838

23979572000160

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/292115-2, referente à empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME, NIRE 2310369927-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20162921152, em 09/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ABQRY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/12/2016 às 11:52, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (no casamento)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II	CEP 61901180	
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B;	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA	CEP 60763730	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeascontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781003 Atividades secundárias 4753900 4789002 5821200 5212500 4330404 4744099 4723700 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVICOS DE FILMAGENS, FESTAS E EVENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICUL (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME			
08/12/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JOSE KLEBER G. NASCIMENTO 09/12/16		AUTENTICAÇÃO	

CE1201600380482

CE00916838

23979572000160

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/292115-2, referente à empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME, NIRE 2310369927-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20162921152, em 09/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança AEORY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/12/2016 às 11:52, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II		CEP 61901180
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B:	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA		CEP 60763730
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeascontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4789005 4772500 4763602 1412601 4756300 4744002 4771704 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO OS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Francisco Helio Sousa da Silva ME</i>			
06/12/2016	<i>FCO Helio Sousa da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JOSE KLEBER G. NASCIMENTO <i>09/12/16</i>		AUTENTICAÇÃO	

CE1201600380482

CE00916838

23979572000160

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/292115-2, referente à empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME, NIRE 2310369927-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20162921152, em 09/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança AEQRY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/12/2016 às 11:52, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



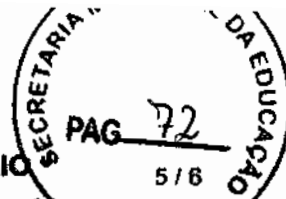
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II	CEP 61901180	
MUNICÍPIO MARACANAÚ	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B:	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA	CEP 60763730	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeascontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 4761003			
Atividades secundárias 4744001 7420004 8599604 4754701 4759699 9511800 4755501 (CONTINUA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/guarente) <i>Francisco Helio Sousa da Silva ME</i>			
08/12/2016	<i>Fco Helio Sousa da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO <i>09/12/16</i>		AUTENTICAÇÃO	

CE1201600380482

CE00916838

23979572000160

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/292115-2, referente à empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME, NIRE 2310369927-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20162921152, em 09/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança AEQRY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/12/2016 às 11:52, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.176.953-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II	CEP 61901180	
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B;	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA	CEP 60763730	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeessecontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 4761003			
Atividades secundárias 3321000 4763603 6920601 9329899 1813001 2861500 7739099 (CONTINUA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME			
06/12/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JOSE ALBERTO G. NASCIMENTO  09/12/16		AUTENTICAÇÃO	

CE1201600380482

CE00916838

23979572000160

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/292115-2, referente à empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME, NIRE 2310369927-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20162921152, em 09/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança AEQRY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/12/2016 às 11:52, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA	(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II	CEP 61901180	
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B;	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA	CEP 60763730	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeessecontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 3314718 4530705 4520001 3314720 4830703 4530704	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME			
06/12/2016	FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO  09/12/16		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 SOB Nº: 20162921152 Protocolo: 16/292115-2, DE 08/12/2016 Empresa: 23 1 0369927 8 FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL	

CE1201600380482

CE00916838

23979572000160

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/292115-2, referente à empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME, NIRE 2310369927-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20162921152, em 09/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança AEQRY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/12/2016 às 11:52, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ.



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

CÓDIGO DE ACESSO  
 CE.00.91.68.38 - 23.979.572.000.160

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60
--	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA	CPF 065.178.953-29
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) • Fco Helio souza da silva

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



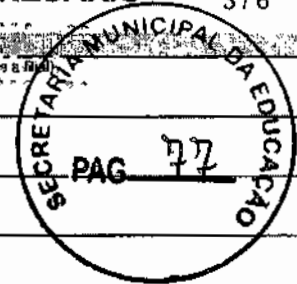
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



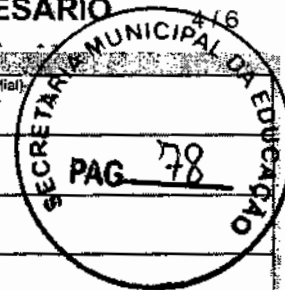
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a referência a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II		CEP 61901180
MUNICÍPIO MARACANAU			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B;	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA		CEP 60763730
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeassecontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4789007 4774100 4761001 4729699 4751201 4755503 1413401 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETOSOB MEDIDAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, SERVIÇO DE IMPRESSAO DE LIVROS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA DE HIGIENE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFECCAO DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, FAB (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME			
DATA DA ASSINATURA 07/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO e Helio Sousa da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO 25/04/16		AUTENTICAÇÃO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se algo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II		CEP 61901180
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B;	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA		CEP 60763730
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeassecontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4753900 4789002 5821200 5212500 4330404 4744099 4723700 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO RICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVICOS DE FILMAGENS, FESTAS E EVENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE BICILETAS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICUL (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME			USO DA JUNTA COMERCIAL REGISTRO AUTORIZADO SUSCITACIONAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA DA ASSINATURA 07/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x fls Helio souza da silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO 25/04/16		AUTENTICAÇÃO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II	CEP 61901180	
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO B;	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA	CEP 60763730	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeeascontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4789005 4772500 4763602 1412601 4756300 4744002 4771704 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO OS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME			
DATA DA ASSINATURA 07/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JOSÉ ALEBER G. NASCIMENTO 25/04/16	AUTENTICAÇÃO		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se aplicável a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 065.178.953-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO, rua, av, etc.) RUA 56			NUMERO SN
COMPLEMENTO CS 31 A	BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II		CEP 61901180
MUNICÍPIO MARACANAU			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NUMERO 1710
COMPLEMENTO B:	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA		CEP 60763730
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeassecontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4761003 Atividades secundárias: 4744001 7420004 8599604 4754701 4759899 9511800 4755501 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.879.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <b>JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO</b> <i>2504116</i>		AUTENTICAÇÃO	





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310369927-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) FRANCISCO HELIO BARROS DA SILVA		(mãe) CEILA MARIA SOUSA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1994	IDENTIDADE (número) 20076523025	Orgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 065.178.953-29
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO rua, av, etc.) RUA 56			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CS 31 A		BAIRRO / DISTRITO JEREISSATI II		CEP 61901180
MUNICÍPIO MARACANAU			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME				
LÓGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTORNO NORTE			NÚMERO 1710	
COMPLEMENTO B:		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO ESPERANCA		CEP 60763730
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadeassecontas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 3314718 4530706 4520001 3314720 4530703 4530704	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.979.572/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francisco Helio Sousa da Silva ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 07/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Helio Sousa da Silva</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <b>JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO</b> <i>25/04/16</i>		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2016 SOB Nº: 20160456614 Protocolo: 16/045661-4, DE 25/04/2016 Empresa: 23 1 0369927 8 FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		

CE1201600292573

CEP1600152904

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME**  
**CNPJ: 23.979.572/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

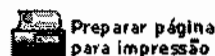
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:45:05 do dia 22/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/12/2017.

Código de controle da certidão: **8D2B.EE58.9703.164F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201703366314**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.486.092-2
<b>CNPJ / CPF:</b> 23.979.572/0001-60
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/06/17 ÀS 16:43:47**  
**VÁLIDA ATÉ 21/08/2017**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**Prefeitura de  
Fortaleza**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2017/158152

**CPF/CNPJ: 23.979.572/0001-60**

**Contribuinte: FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME**

**Endereço: Av CONTORNO NORTE 1710 OUTRO B**

**CONJUNTO ESPERANCA**

**Tipo de Imóvel: Não Residencial**

**Inscrição ISS: 457794-9**

**Inscrição IPTU: 846473-1**

**Localização Cartográfica: 71 0479 0129 0002**

**Testada Principal (m): 17,00**

**Área do Terreno (m²): 119,00**

**Área Privativa (m²): 23,80**

**Área Comum (m²): 0,00**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 22 de junho de 2017 ( 16:47:12 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: **90 dias**.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23979572/0001-60  
**Razão Social:** FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME  
**Nome Fantasia:** HELIO VARIEDADES  
**Endereço:** AV CONTORNO NORTE 1710 B / CONJUNTO ESPERANCA /  
FORTALEZA / CE / 60763-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2017 a 11/07/2017

**Certificação Número:** 2017061202584450648100

Informação obtida em 21/06/2017, às 14:50:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.979.572/0001-60

Certidão nº: 131410370/2017

Expedição: 22/06/2017, às 16:47:56

Validade: 18/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.979.572/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

**ELAINE SILVA MARINHO**, brasileira, natural de Reriutaba-CE, nascida em 20/07/1981, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, RG 296494895-SSP-CE, CPF 969.900.583-15, residente e domiciliada à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro, CEP 60050-040, Fortaleza - Ceará. Empresária ELAINE SILVA MARINHO - ME, com sede a rua Humberto de Campos, nº 1007, bairro São João do Tauape, CEP 60130-350, Fortaleza-Ceará., inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2310268258-4 e no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu os sócios:

**LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES**, brasileiro, natural de Sobral-CE., nascido em 26/06/1983, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, RG 99097114676, SSP-CE., CPF 931.736.283-49, residente e domiciliado à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro CEP 60.050-040, Fortaleza-Ceará.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, OBJETO E PRAZO.**

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob a denominação social de "**MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**". e usará como nome de fantasia **COMERCIAL MARINHO**, para seu estabelecimento.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à rua Humberto de Campos nº 1007, bairro São João de Tauape, CEP 60130-350, Fortaleza-Ceará, ficando eleito o foro desta comarca a qualquer ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

**A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO**

**Cláusula Terceira:** a) Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática(CNAE 4751-2/01); b) Comercio varejista especializado em eletrodoméstico e equipamento de áudio, vídeo, geladeiras, freezer, bebedouros, fogão domestico e industrial, TV, DVD e aparelho de som.(CNAE 4753-9/00); c) Comercio varejista de artigos de papelaria(CNAE 4761-0/03); d) Comercio varejista de moveis(CNAE 4754-7/01); e) Serviço de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(CNAE 9511-8/00); f) Comercio varejista de equipamentos para escritório(CNAE 4789-0/07); g) Comercio varejista de livros(CNAE 4761-0/01); h) Comercio varejista de artigo de armarinho(CNAE 4755-5/02). i) Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos(CNAE 4763-6/01); j) Comercio varejista de artigos esportivos(CNAE 4763-6/02); Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios(CNAE 4756-3/00); k) Comercio de produtos odontológicos(CNAE 4645-1/03); l) Comercio de equipamentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios(CNAE 4645-1/01); m) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos(CNAE 4773-3/00); n) Comercio varejista de calçados(CNAE 4782-2/01); o) Comercio varejista de produtos de saneamentos e hidro sanitários(CNAE 4789-0/05); p) Comercio varejista de ferragens e ferramentas(CNAE 4744-0/01); q) Comercio varejista de material elétrico(CNAE 4742-3/00); r) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação(CNAE 4752-1/00); s) Comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios(CNAE 4763-6/03); t) Comercio varejista de artigos de colchoaria(CNAE 4754-7/02); u)



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Comercio varejista de artigos de iluminação(abajures/luminárias)CNAE 4754-7/03); v) Comercio varejista de vidros(CNAE 4743-1/00); w) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial(CNAE 4663-0/00); x) Comercio varejista de tecidos(CNAE 4755-5/01); y) Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico (CNAE 4759-8/99);z) Comercio varejista de materiais hidráulicos(CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança de todos os segmentos (4759-8/99); Manutenção de estações e redes de telecomunicações(CNAE 4221-9/05); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças(CNAE 4664-8/00); Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado(CNAE 4322-3/02); Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal(CNAE 4772-5/00); Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores(CNAE 4530-7/03).

**Clausula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 22 de Novembro de 2006. (Art. 997.II, CC/2002)

**II - DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta:** A pessoa jurídica doravante sob forma de sociedade, passa a ter o capital de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) sendo R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$ 220.000,00(duzentos vinte mil reais) da integralização de capital com recursos próprio, por parte de LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, sócio que ora ingressa, integralizando na sociedade neste ato o capital social em moeda corrente. Dessa forma, o capital da sociedade, é de 400.000,00(quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00(hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma (art. 1.055, CC/2002)

<b>LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES</b>		
220.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$	220.000,00
<b>ELAINE SILVA MARINHO</b>		
180.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$	180.000,00
<b>TOTAL</b> .....	R\$	400.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

**III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

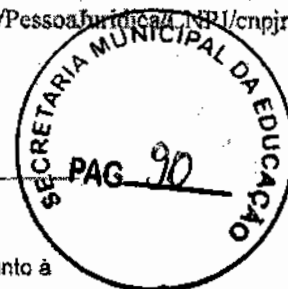
**Cláusula Sexta:** A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios, **Leandro Jose Vieira Soares e/ou Elaine Silva Marinho**, com poderes e atribuições na qualidade de administradores, ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, assinar contratos, cheques e representar em licitações e concorrências, pública e privada, inclusive em nome da sociedade, constituir procurador(es) para representá-la por período determinado nunca superior a um ano, com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais, sendo vedado em qualquer hipótese o uso da denominação social para avais, fianças, abonos, endossos e semelhantes.

**Parágrafo Único:** Os administradores **Leandro Jose Vieira Soares e Elaine Silva Marinho**, declaram sob as pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(art. 1.011 § 1º CC/2002).









## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

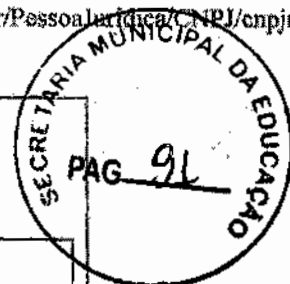
Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.279/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2006	
NOME EMPRESARIAL MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MARINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.99-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros 47.58-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 48.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 48.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE R HUBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO	
CEP 60.130-350	BARRIO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CO.MARINHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3877-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/05/2017 às 15:49:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.279/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/11/2008
NOME EMPRESARIAL MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 48.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO
CEP 68.130-380	BARRIO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CO.MARINHO@HOTMAIL.COM		UF CE
TELEFONE (85) 3877-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 441994		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/0000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 08 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/05/2017 às 15:45:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consultar OSA (Órgão Social)

Voltar



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.202295-4



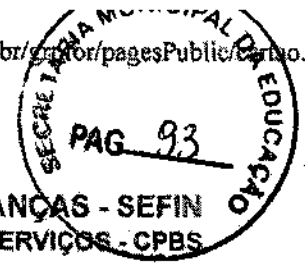
RAZÃO SOCIAL MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	
ENDEREÇO COMPLETO HUMBERTO DE CAMPOS, 01007 Compl.: Bairro:TAUAPE CEP:60130350 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA	
C.N.P.J. 08.458.279/0001-63	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.1000-1
C.N.A.E. PRINCIPAL 4751201	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4751201	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4752100	REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 #####	NATUREZA JURÍDICA 3

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/2017 ÀS 15:39:35

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
212952-3

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

INÍCIO DA ATIVIDADE  
04/01/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL  
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ  
08.458.279/0001-63

NOME DE FANTASIA  
COMERCIAL MARINHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

478390001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

476470101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

475550101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

475550201 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

478900701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

478120101 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

478900501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

476100101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

478220101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R HUMBERTO DE CAMPOS, 1007

COMPLEMENTO

\*\*\*\*

BAIRRO

SÃO JOÃO DO TAUAPE

CEP

60876-050

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMPLES

\*\*\*

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

04/01/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 24/05/2017 ÀS 15:40:09

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**Prefeitura de  
Fortaleza**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2017/165080

**CPF/CNPJ: 08.458.279/0001-63**

**Contribuinte: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

**Endereço: RU HUMBERTO DE CAMPOS 1007**

**SAO JOAO DO TUAPE**

**Tipo de Imóvel: Não Residencial**

**Inscrição ISS: 212952-3**

**Inscrição IPTU: 39696-6**

**Localização Cartográfica: 17 0075 0303 0000**

**Testada Principal (m): 12,00**

**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 312,00**

**Área Privativa (m<sup>2</sup>): 78,00**

**Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constata futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 30 de junho de 2017 ( 10:24:12 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 559 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201702755600**

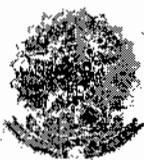
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.202.295-4
CNPJ / CPF: 08.458.279/0001-63
RAZÃO SOCIAL: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/17 ÀS 15:41:36  
VÁLIDA ATÉ 23/07/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.458.279/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:32:57 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2017.

Código de controle da certidão: **8481.36EB.466A.DE23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<https://www.sifgs.caixa.gov.br/Empresas/Cert/CertFGTSImprimirP...>



IMPRIMIR VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08458275/0001-83  
**Razão Social:** MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** COMERCIAL MARINHO  
**Endereço:** R HUBERTO DE CAMPOS 1007 / SAO JOAO DO TAUAPE / FORTALEZA / CE / 60130-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2017 a 10/07/2017

**Certificação Número:** 2017061101551046004071

Informação obtida em 21/06/2017, às 11:27:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.458.279/0001-63

Certidão n°: 127965315/2017

Expedição: 26/04/2017, às 14:28:34

Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.458.279/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**

<b>Nº do Processo:</b> 0680117	<b>De:</b> Gabinete do Secretário
<b>Origem:</b> Coordenadoria Administrativa	<b>Para:</b> Coordenadoria Jurídica - COJUR
<b>Favorecido (a):</b> Secretaria de Educação	
<b>Assunto:</b> Adesão a Ata de Registro de Preços	<b>Data:</b>

À Coordenadoria Jurídica, para análise e parecer.

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação

**PARECER JURÍDICO**

Parecer n° 72/2017 – COJUR/SME  
Processo n° 0680117  
Adesão n° 13/2017 - SME

**EMENTA: ANÁLISE E PARECER ACERCA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170176, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE ITAIÇABA/CE.**

**I. DO RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre pedido, enviado pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Sobral para adesão à Ata de Registro de Preços n° 20170176, oriundo Pregão Presencial n° 012/2017 – PP, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Itaiçaba/CE. A referida adesão tem o intuito de contratar as empresas FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA – ME e MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Consta na justificativa técnica apresentada pela Coordenadoria Administrativa:

Tal contratação tem por finalidade adquirir os referidos materiais para a inauguração de novas escolas municipais, considerando que tais materiais são importantes para o bem-estar de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, surgindo, assim, a necessidade da adesão da Ata de Registro de Preços em epígrafe, tornando, assim, de suma importância a aquisição de tais equipamentos. Caso contrário, a sua falta poderá implicar na ineficiência dos programas e metas escolares objetivadas.

É o relatório. Passamos a opinar.

**II. DO PARECER**

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual

*[Assinatura]*

tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)

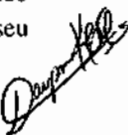
Ensina Ronny Charles, na obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas” (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Cumprido destacar que há procedimento, denominado “carona” ou “adesão à ata de registro de preços”, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente na adesão a esta por outros Entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.931/2001 e pelo Decreto Municipal nº 1387/2012.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação visa a aderir à Ata de Registro de Preços nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017 – PP, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE. Por este modo de aquisição, o órgão participante possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e a respectiva aceitação pelo fornecedor, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como do fornecedor. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto nº. 3931/01, em seu artigo 8º, *in verbis*:

Art. 8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Após analisar a solicitação da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, verificamos que as especificações técnicas dos serviços solicitados são compatíveis com o que está disposto a ser fornecido pela empresa participante, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público, bem como com o que consta no Decreto Municipal nº. 1387/2012, especificamente em seu artigo 12, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, abaixo transcrito:

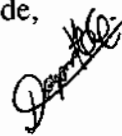
Art. 12. A AAP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

De fato, não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão da Secretaria de Educação à Ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade,



tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formadora a atividade administrativa.

As peças processuais, até o presente momento carreado aos autos, são: Ofício da Coordenadoria Administrativa, Justificativa, ofício e concordância do Órgão Gestor em ceder sua ata de registro de preços, ofício e anuência das empresas fornecedoras, propostas comerciais, edital, adjudicação, homologação, ata de realização do pregão presencial, ata de registro de preços e sua respectiva publicação, documentos de habilitação e Despacho do Secretário de Educação.

Impende destacar que a presente peça da lavra de advogado público tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito. Logo, as manifestações do advogado público não são deliberativas e nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora de despesas. Tal entendimento emerge das decisões pacíficas e remansosas do Supremo Tribunal Federal que abaixo seguem transcritas:

#### DECISÃO

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE, dado que o parecer não é ato administrativo sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed 13a ed., p. 377. II - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002)

#### III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta Coordenadoria opina pela adesão à Ata de Registro de Preço nº 20170176, oriundo do Pregão

Presencial nº 012/2017 – PP da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Itaiçaba/CE, pleiteada pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Sobral.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral – Ceará, aos 04 de Julho de 2017.

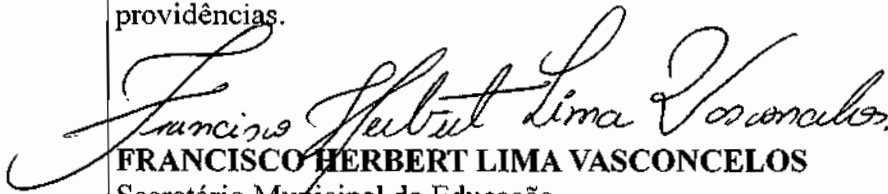


**DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES**  
Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação  
OAB/CE nº 26.147

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**

<b>Nº do Processo:</b> 0680117	<b>De:</b> Gabinete do Secretário
<b>Origem:</b> Coordenadoria Administrativa	<b>Para:</b> Coordenadoria Jurídica - COJUR
<b>Favorecido (a):</b> Secretaria de Educação	
<b>Assunto:</b> Adesão a Ata de Registro de Preços	<b>Data:</b>

De acordo com o Parecer nº 72/2017 – COJUR/SME. Retorne os autos à COJUR/SME para providências.

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação



CONTRATO

Contrato n° 2017070101 - SME  
Processo n° 0680117  
Adesão n° 13/2017 - SME

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da Secretaria de Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº F 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a **EMPRESA FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.979.572/0001-60, com sede na Av. Contorno Norte, nº 1710, em Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20076523025 SSP/CE, e do CPF nº 065.178.953-29, residente e domiciliado na Rua 56, s/n, Bairro Jereissati II, em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, tendo como fundamento a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170176 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE ITAÍCABA/CE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56618	Condicionador de ar 9.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento, (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na	UND	48	R\$ 1.995,00	R\$ 95.760,00

	unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses, a partir do recebimento definitivo.				
56619	Condicionador de ar 12.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento, (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses, a partir do recebimento definitivo.	UND	54	R\$ 2.337,77	R\$ 126.239,58
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 221.999,58</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 221.999,58 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0149.2092.4.4.90.52.00  
 06.01.12.365.0153.2102.4.4.90.52.00  
 06.03.12.361.0005.2107.4.4.90.52.00  
 06.03.12.366.0007.2113.4.4.90.52.00  
 06.03.12.361.0005.1002.4.4.90.52.00  
 06.03.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.





*a*

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Educação de Sobral.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria Municipal da Educação de Sobral deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria Municipal da Educação de Sobral deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral.
- 6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

8.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Oriano Mendes, nº 463, Centro, Sobral/CE.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor KENNEDY KLAUS DE SOUSA ALBUQUERQUE, Gerente da Célula de Logística da SME, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

10.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal da Educação de Sobral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Educação de Sobral em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

*José...*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Sobral/Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobral, 04 de Junho de 2017.

*Francisco Herbert Lima Vasconcelos*  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
CONTRATANTE

*Francisco Helio Sousa da Silva*  
FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Francisco Helio Sousa da Silva*  
CPF: 046.727.234

2. *Claudelane dos Santos Melo*  
CPF: 046.895.633-65

Visto:

*Dayanna Karla Coelho Rodrigues*  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147

*[Handwritten signature]*



CONTRATO

Contrato nº 2017010402 - SME  
Processo nº 0680117

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº F 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a EMPRESA MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 1007, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99097114676 SSP/CE, e do CPF nº 931.736.283-49, residente e domiciliado na Rua Solon Pinheiro, 1143, em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, tendo como fundamento a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170176 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE ITAIÇABA/CE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56620	Condicionador de ar 18.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento, (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing).	UND	34	R\$ 3.561,00	R\$ 121.074,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

	acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses, a partir do recebimento definitivo.				
56621	Condicionador de ar 24.000btus. Especificação: Condicionador de ar Split system do tipo "hi wal" com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 btus/h, 220v, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento,(alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 6 meses, a partir do recebimento definitivo.	UND	12	R\$ 4.160,50	R\$ 49.926,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 171.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0149.2092.4.4.90.52.00
- 06.01.12.365.0153.2102.4.4.90.52.00
- 06.03.12.361.0005.2107.4.4.90.52.00
- 06.03.12.366.0007.2113.4.4.90.52.00
- 06.03.12.361.0005.1002.4.4.90.52.00
- 06.03.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria Municipal da Educação de Sobral deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria Municipal da Educação de Sobral deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / (365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

8.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Oriano Mendes, nº 463, Centro, Sobral/CE.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor KENNEDY KLAUS DE SOUSA ALBUQUERQUE, Gerente da Célula de Logística da SME, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

10.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal da Educação de Sobral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Sobral.

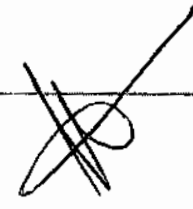

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Educação de Sobral em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

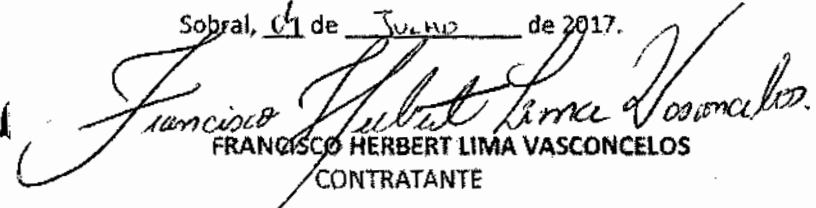
16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Sobral/Ceará.

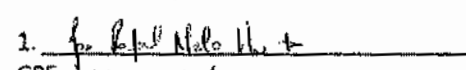
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

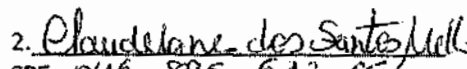
Sobral, 01 de JULHO de 2017.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
CONTRATANTE


  
LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF: 0667272340

2.   
CPF: 046.895.633-65

Visto:

  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147







# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 04 de julho de 2017



### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-GABPREF - OBJETO:** Inexigibilidade de licitação objetivando contratação de empresa para o fornecimento do serviço de telefonia móvel, contemplando: assinatura mensal, pacote de dados e disponibilização de aparelho em comodato, com cobertura nos distritos de Sobral. **JUSTIFICATIVA:** Ante a impossibilidade de atendimento, pelas atuais operadoras, de cobertura nas áreas dos distritos do Município de Sobral, e considerando a imprescindibilidade de manutenção da comunicação do Prefeito, faz-se imperioso a contratação de serviço de telefonia móvel, com pacote de dados e fornecimento de chip e aparelho telefônico em regime de comodato, para atender a tal demanda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.351,20 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.50.39.00 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADA:** TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Sr. Chefe do Gabinete, A Coordenadoria Administrativo Financeira vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa., com base no art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, aprovação e ratificação da inexigibilidade de licitação para contratação empresa TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para o fornecimento do serviço de telefonia móvel, contemplando: assinatura mensal, pacote de dados e disponibilização de aparelho em comodato, com cobertura nos distritos de Sobral, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. Sobral(CE), 04 de julho de 2017. Ana Lúcia Jacinto Alves - Gerente da Célula de Gestão de Pessoas e Suporte Administrativo. Ratifico a inexigibilidade de licitação. Sobral, 04 de julho de 2017. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-GABPREF - OBJETO:** Inexigibilidade de licitação objetivando contratação do artista JOSÉ HENRIQUE HULSE, representado por sua empresa, José Henrique Hulse 17548977700 - ME, inscrita no CNPJ nº 11.918.292/0001-62, para a confecção de um busto em liga metálica dourada, com acabamento de bronze, medindo aproximadamente 60cm de altura, com o objetivo de homenagear o Ilustríssimo José Teodoro Soares. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se justifica pela realização de justa homenagem ao Ilustríssimo Professor José Teodoro Soares, pessoa reconhecida no âmbito da população do município de Sobral pelos relevantes serviços prestados em favor da comunidade sobralense e da Região Norte do Ceará, principalmente no que concerne as áreas da educação e cidadania. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.36.01 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADA:** JOSÉ HENRIQUE HULSE, representado por sua empresa, José Henrique Hulse 17548977700 - ME, inscrita no CNPJ nº 11.918.292/0001-62. Sr. Chefe do Gabinete, A Coordenadoria Administrativo Financeira vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa., com base no art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, aprovação e ratificação da inexigibilidade de licitação para contratação do artista JOSÉ HENRIQUE HULSE, representado por sua empresa, José Henrique Hulse 17548977700 - ME, inscrita no CNPJ nº 11.918.292/0001-62, para a confecção de um busto em liga metálica dourada, com acabamento de bronze, medindo aproximadamente 60cm de altura, com o objetivo de homenagear o Ilustríssimo José Teodoro Soares Sobral(CE), 04 de julho de 2017. Ana Lúcia Jacinto Alves - Gerente da Célula de Gestão de Pessoas e Suporte Administrativo; Ratifico a inexigibilidade de licitação. Sobral, 04 de julho de 2017. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 0680117 - Adesão nº 13/2017 - SME -** O Secretário Municipal de Educação comunica a adesão da Ata de Registro de Preços nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017 - PP, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Itaiçaba/CE. **OBJETO:** A adesão nº 13/2017 - SME tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE". **CONTRATADAS:** Empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME (Lote 01), no valor total de R\$ 221.999,58 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) e Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (Lote 02), no valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o nº 06.01.12.361.0149.2092.4.4.90.52.00; 06.01.12.365.0153.2102.4.4.90.52.00; 06.03.12.361.0005.2107.4.4.90.52.00; 06.03.12.366.0007.2113.4.4.90.52.00; 06.03.12.361.0005.1002.4.4.90.52.00; 06.03.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00. **VALOR GLOBAL DA ADESAO:** R\$ 392.999,58 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Sobral - Ceará, aos 04 de julho de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017070401 - SME - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.979.572/0001-60. **OBJETO:** "Aquisição de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE", referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017 - PP, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Itaiçaba/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 221.999,58 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de julho de 2017 e findando dia 04 de julho de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017070402 - SME - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63. **OBJETO:** "Aquisição de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE", referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170176, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017 - PP, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Itaiçaba/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de julho de 2017 e findando dia 04 de julho de 2018.